CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0596/2021.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Rubinho Nunes e outros, que altera dispositivos da Lei n° 16.439, de 2016, que dispõe sobre a restrição à circulação em vilas, ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local.

O projeto recebeu parecer conjunto pela legalidade das Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica; e de Finanças e Orçamento.

Foi aprovado em 29 de novembro de 2022 em 2ª votação, durante a 134ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura, na forma do Texto Original com Emenda do autor com votação simbólica, conforme despacho da Presidência de fls. 38 do processo legislativo digital.

Tendo em vista a aprovação de emenda, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 259 do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final do projeto:

PROJETO DE LEI Nº 0596/2021

Altera dispositivos da Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre restrição à circulação em vilas, rua sem saída e ruas sem impacto no trânsito local.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Matéria RELCOM 1947/2022. Documento assinado digitalmente por SANSAO PEREIRA FILHO em 13/12/2022. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=422361.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 1º O inciso III, do art. 2º da Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

III - ruas sem impacto no trânsito local: vias cujas extremidades tenham articulação com uma ou mais vias oficiais." (NR)

Art. 2º Os incisos I e III do art. 4º da Lei nº 16.439, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

I – a vila, a rua sem saída ou a rua sem impacto no trânsito for o único acesso a áreas institucionais ou equipamentos públicos;

.....

III - a restrição não abranger a totalidade dos imóveis da vila, da rua sem saída ou das ruas sem impacto no trânsito local." (NR)

Art. 3º O artigo 4º da Lei nº 16.439, de 2016, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente justificadas as razões de relevância, ouvida em qualquer hipótese a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 8º desta lei, poderá ser admitida a restrição de circulação nas vias a que se refere o inciso I deste artigo, desde que não implique fechamento total e proibição de circulação." (NR)

Art. 4º O artigo 5º da Lei nº 16.439, de 2016, passa a vigorar acrescido de § 4º com a seguinte redação:

Matéria RELCOM 1947/2022. Documento assinado digitalmente por SANSAO PEREIRA FILHO em 13/12/2022. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=422361.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

"Art. 5º

.....

§ 4º O fechamento da calçada deverá ser realizado através de portão de pedestres ou similar, em tamanho compatível à calçada preexistente, devendo permanecer fechado no horário compreendido entre 20h e 7h, devendo no período restante ser de livre acesso a pedestres, sendo vedada a exigência de documentação de identificação." (NR)

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 1947/2022. Documento assinado digitalmente por SANSAO PEREIRA FILHO em 13/12/2022. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=422361.